

LEI Nº 3249 /2004.

EMENTA: Faz doação de terreno à Paróquia Sant' Ana deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ faço saber, que a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Paroquia Sant' Ana, uma área total de 477,94m², sitio no Loteamento Serra Grande, na zona residencial na (ZR-1) ao norte com a rua Manoel Santiago de Oliveira medindo 48,50m, ao sul com a rua Manoel Ferreira de Lira medindo 43,00m e ao oeste com a rua Olivaldo do Nascimento medindo 21,50m, conforme planta e memorial descritivo em anexo, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A área acima mencionada é parte integrante de terreno desapropriado para fins de utilidade pública.

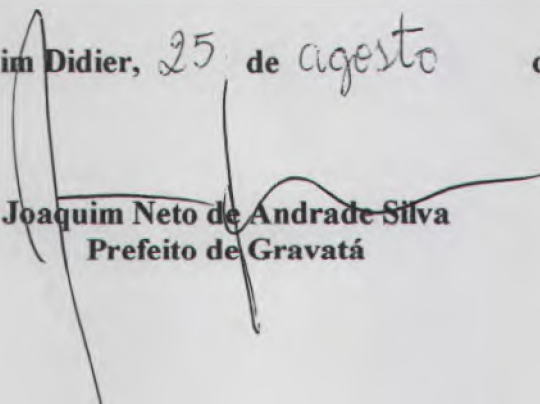
Art. 3º - A área doada destina-se à construção da Capela de Nossa Senhora da Conceição, ficando o donatário obrigado, no prazo de 02 (dois) anos a partir da publicação desta Lei fazer construir a edificação a que se destina.

Art. 4º - O descumprimento do previsto no art. 3º da presente Lei implica automaticamente no cancelamento da presente doação e seus efeitos, retornando o dito imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 25 de agosto de 2004.


Joaquim Neto de Andrade Silva
Prefeito de Gravatá